



MANUAL DE POLÍTICA E PROCEDIMENTOS - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS / DSENG

Agosto/2024

Parte 2 - Dispõe sobre as políticas, fluxos e os procedimentos para as solicitações de **PEQUENAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMERGENCIAIS**, a serem executados pela equipe da Divisão de Manutenção dos Bens Patrimoniais.

1. DOS CONCEITOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.1. Conforme a Orientação Técnica IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBR), os conceitos de obras e serviços de engenharia são definidos da seguinte maneira:

3. DEFINIÇÃO DE OBRA

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

3.1 – Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

3.2 – Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

3.3 – Fabricar: produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura.

3.4 – Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

3.5 – Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

4.1 – Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma.

4.2 – Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

4.3 – Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

4.4 – Demolir: ato de pôr abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

4.5 – Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

4.6 – Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

4.7 – Montar: arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.

4.8 – Operar: fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.

4.9 – Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

4.10 – Transportar: conduzir de um ponto a outro, cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

2. DA POLÍTICA

2.1. As solicitações relacionadas à pequenas obras e/ou serviços de engenharia, visando a execução pela equipe interna da DMANU, deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Administração, através do sistema SEI.

2.2. Não serão aceitas solicitações encaminhadas por qualquer outro meio, sendo as mesmas desconsideradas.

2.3. **Apenas solicitações emergenciais deverão ser encaminhadas.**

2.4. São definidos como obras e/ou serviços emergenciais aqueles que:

- Apresentam risco imediato à segurança das pessoas e ao Patrimônio
- Apresentem risco à continuidade dos serviços essenciais;
- Apresentem risco à continuidade das atividades acadêmicas e administrativas;
- Apresentem problemas de insalubridade.

2.5. Em casos de ações que implicarem em modificações no layout do(s) edifício(s), alteração em sua usabilidade ou qualquer outro que apresentar impacto na estrutura e/ou instalações da edificação, haverá a necessidade de **aprovação prévia da Reitoria**. **O auxílio referente às questões técnicas de engenharia para subsidiar a decisão será feito pela equipe técnica de engenharia da DManu.**

3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

3.1. Submissão do pedido:

3.1.1. Abertura do processo no SEI

3.1.2. Inserção e Preenchimento do Formulário de Solicitação - modelo abaixo:

Formulário de Solicitação de Pequenas Obras e Serviços de Engenharia - Emergenciais	
Divisão de Manutenção dos Bens Patrimoniais	
1. Informações do Solicitante	
Nome do Solicitante:	
Departamento / Setor:	
E-mail:	

Telefone:	
2. Detalhes da solicitação	
Tipo de Obra / Serviço de Engenharia	<i>() Construção Nova () Ampliação () Demolição () Outros</i>
Descrição detalhada da solicitação	<i>Descreva detalhadamente o serviço ou obra a ser realizado, incluindo a localização exata, o que precisa ser feito e quaisquer outras informações relevantes</i>
Justificativa da Urgência	<i>Explique por que a demanda é considerada emergencial, detalhando os riscos à segurança, ao patrimônio, à continuidade dos serviços essenciais, à continuidade das atividades acadêmicas e administrativas; ou se tem relação com questões de insalubridade.</i>
Anexos Relevantes	<i>Anexe fotos, vídeos ou qualquer documentação que ajude a comprovar a urgência do serviço.</i>
3. Informações Técnicas	
Impacto do Problema	<i>Descreva o impacto atual do problema e as consequências caso não seja resolvido imediatamente</i>

3.1.3. Envio do processo à Unidade SEI da Pró-Reitoria de Administração.

4. ANÁLISE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DO PROJETO

4.1. Análise preliminar

4.1.1. Recebido o processo, a PROAD, com o apoio da Equipe técnica de Engenharia da Divisão de Manutenção dos Bens Patrimoniais avaliará a demanda, de forma a verificar se a mesma se enquadra como emergencial, conforme disposto no item 2.4. deste manual.

4.1.2. Caso a demanda seja considerada como emergencial, a equipe técnica da DManu realizará uma análise detalhada dos dados fornecidos na solicitação e possíveis interferências.

4.1.3. Parecer Técnico: Com base na análise, a equipe técnica da DManu emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade e condições para execução do serviço.

4.1.3.1. Em se tratando de intervenções e/ou benfeitorias de alta complexidade, a equipe de engenharia informará pela necessidade de contratação de empresa especializada.

4.2. Elaboração do Projeto

4.2.1. Desenvolvimento do Projeto: Com a viabilidade confirmada, a equipe de engenharia providenciará a elaboração dos projetos e/ou atualização dos projetos existentes bem como dos demais documentos técnicos, conforme o caso.

4.2.2. Será elaborada a lista completa de materiais necessários para a execução do serviço.

4.2.2.1. **Os materiais serão adquiridos via ARP de insumos da construção, mediante disponibilidade orçamentária.**

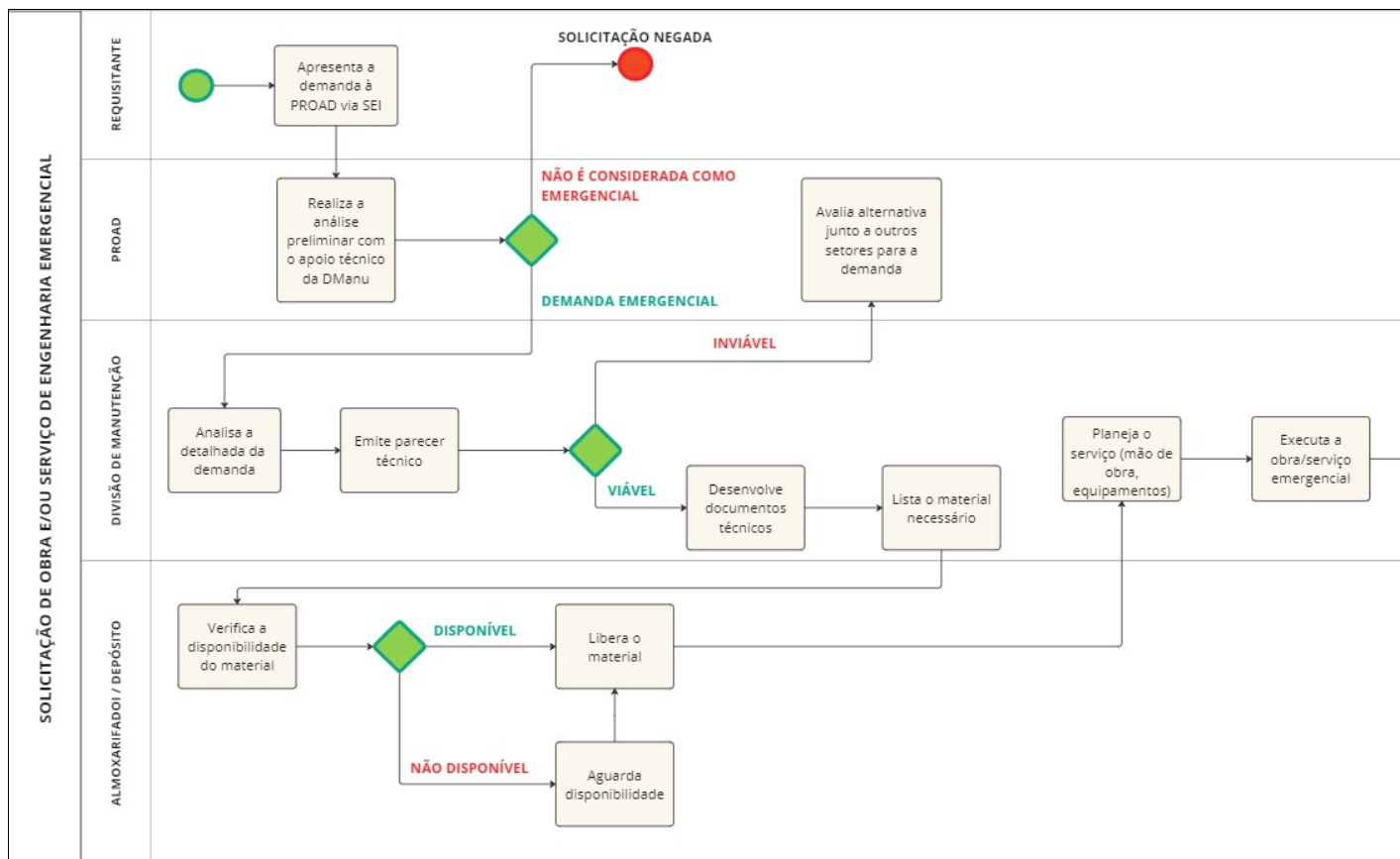
5. EXECUÇÃO

5.1. Após a elaboração dos documentos técnicos, será elaborado um plano de execução, considerando prazos, recursos humanos e logísticos.

5.2. A equipe da Divisão de Manutenção dos Bens Patrimoniais realizará a execução do serviço conforme o plano aprovado.

5.2.1. Após a conclusão da obra/serviço emergencial, será inserido um relatório no processo demonstrando o que foi executado.

ANEXO 1 – FLUXO SOLICITAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EMERGENCIAL



FIM DO FLUXO



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Petrone Soares de Oliveira**, Diretor (a), em 29/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1495115** e o código CRC **1EF77089**.